PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mov. 45

ATA Nº 179/DELI/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

OBJETO: Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françóia e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 17 de novembro de 2021

Considerando a situação de pandemia do COVID-19, em conformidade com a legislação estadual e com as instruções normativas internas, bem como a cessação de atendimento presencial no âmbito da COHAPAR, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela **PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, protocolada sob o nº **18.227.041-5**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.	FASE DO EMPREENDIMENTO
Missal - PR	31 casas	31 casas	Aprovação na análise de engenharia pela CAIXA

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Registra-se que após análise prévia realizada pela Divisão de Implementação de Programas, Memo. nº 497-DVIP/DEPG, mov. 24, foram verificadas as inconsistências abaixo relacionadas:

1. Não consta no processo Declaração, expedida pela CAIXA, informando a conclusão da análise de engenharia. Logo, houve descumprimento do item 9.1.”a” do edital;
2. Em relação ao Projeto de implantação, para cumprimento do item 9.1.”c” do edital, solicitamos complementação da documentação, com a apresentação de imagem do “Google Maps” que indique a localização do empreendimento;
3. Ademais, informamos que a Certidão de Registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) apresentada perderá sua validade em 02/11/2021.

Inserido ao protocolo **18.227.041-5** por: **Nara Thie Yanagui** em: 17/11/2021 12:28. As assinaturas deste documento constam às fls. 69a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **fae21e70199af8681b6f18031850541f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67
Mov. 45

ATA Nº 179/DELI/2021

Em 03/11/2021 o DELI promoveu diligência (mov. 34) junto à empresa que encaminhou os documentos solicitado no dia 09/11/2021 (mov. 35-39), portanto, tempestivamente. Referida documentação encaminhada para análise da DVIP, que emitiu a Nota Técnica nº 165/2021-DVIP, mov. 50.

Destaca-se que a conclusão da Comissão Especial tomou por base a Nota Técnica 165/2021 – DVIP, abaixo transcrita, bem como a análise realizada pelo DELI:

Nota Técnica 165/2021 – DVIP:

"Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH Nº 01/2021 – PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – MISSAL/PR – 31 UH disponibilizadas para a Cohapar – Processo digital nº 18.227.041-5

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 9 do edital e aos itens 3 e 4 do anexo I.

Os documentos analisados foram apresentados pela PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

EDITAL: ITEM 9 – HABILITAÇÃO TÉCNICA					
DOCUMENTO	**ITEM DO EDITAL**	**APRESENTADO (SIM OU NÃO)**	**FLS**	**MOV.**	**VALIDADE / LIMITE**
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE	9.1.a.	SIM	16 55	9 36	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DÉBITOS - COHAPAR	9.1.b.	SIM	14	7	12/11/2021
PROJETO IMPLANTAÇÃO – APROVADO PELA PREFEITURA	9.1.c.	SIM	27-28 31 57	16-17 20 38	NÃO SE APLICA
CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU	9.1.d.	SIM	58-59	39	31/03/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 3 – EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS					
DOCUMENTO	**ITEM DO TERMO**	**APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)**	**LS**	**MOV.**	**VALIDADE / LIMITE**
Nº UNIDADES DISPONIBILIZADAS – CONSTRUTORA / SPE	3.4.; 3.4.2 e 3.4.3	SIM	2-4	2	Mín. 20 UH Máx. 5.000[1] e % Município - Item 3.4
Nº UNIDADES POSSÍVEIS – MUNICÍPIO	3.4.1 e 4.	SIM	2-4	2	TABELA MUNICÍPIO – ANEXO VI[2]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 4 – VALOR DE VENDA E AVALIAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL					

Inserido ao protocolo **18.227.041-5** por: **Nara Thie Yanagui** em: 17/11/2021 12:28. As assinaturas deste documento constam às fls. 69a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **fae21e70199af8681b6f18031850541f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mov. 45

DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS VIGENTES	4	SIM 128.000	3-4	2	140.000[3]

[1]Somatório de unidades habitacionais de todos os empreendimentos firmados da empresa junto à Cohapar não deve superar 5.000. [2]Limite de unidades possíveis: Tabela Fundação João Pinheiro ou Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP.
[3]Valores máximos, conforme Tabela de Municípios presente na Circular Caixa nº 959 de 22/10/2021.

Conclui-se, portanto, que a PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. ***CUMPRIU*** *os requisitos acima.*

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 8 do Edital, apresentados pela empresa PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.:

8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL				
DOCUMENTO	**ITEM DO EDITAL**	**APRESENTADO (SIM OU NÃO)**	**MOV.**	**VALIDADE**
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	3	X
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	8	X
CND DEFERAL	8.1 "d"	SIM	6	23/03/2022
FGTS	8.1 "e"	SIM		26/11/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	X	12/01/2022
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM	14	X
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM	11 e 18	X
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X

Registra-se que o DELI extraiu nova certidão do FGTS uma vez que a apresentada venceu no curso do processo, conforme mov. 43.

Inserido ao protocolo **18.227.041-5** por: **Nara Thie Yanagui** em: 17/11/2021 12:28. As assinaturas deste documento constam às fls. 69a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **fae21e70199af8681b6f18031850541f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 45

Conclui-se, portanto, que a PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. cumpriu os requisitos acima.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa e de seu sócio majoritário, não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, as análises acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa **PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.,** haja vista o atendimento às exigências do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **17/11/2021** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **24/11/2021**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente
Elizabete Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente
Harisson Guilherme Françóia
Membro

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente
Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente
Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Assinado eletronicamente
Bruno Costa Schroeder
Membro

Inserido ao protocolo **18.227.041-5** por: **Nara Thie Yanagui** em: 17/11/2021 12:28. As assinaturas deste documento constam às fls. 69a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **fae21e70199af8681b6f18031850541f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69a
Mov. 45

Documento: **ATAn179.2021PALMASMISSAL31UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Bruno Costa Schroeder** em 17/11/2021 13:58, **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 17/11/2021 14:44, **Jeferson Santiago de Alencar** em 17/11/2021 15:31.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui** em 17/11/2021 12:28, **Elizabete Maria Bassetto** em 17/11/2021 12:39, **Harisson Guilherme Francoia** em 17/11/2021 13:58.

Inserido ao protocolo **18.227.041-5** por: **Nara Thie Yanagui** em: 17/11/2021 12:28.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **fae21e70199af8681b6f18031850541f**.